



TERMO ADITIVO Nº 04/2010

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/FNS Nº 09/2007 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 798,34 M², SITUADO 8º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO CENTER PARK, LOCALIZADO NA RUA TUBALCAIN FARACO, 85, CENTRO, TUBARÃO/SC, PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TUBARÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, COMO LOCATÁRIA, E PHL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, COMO LOCADORA.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil e dez (26/11/2010), na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis, situada na Av. Rio Branco nº 919, cidade de Florianópolis/SC, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0140-10, neste ato representada pela Chefe do Sepol - Serviço de Programação e Logística, a Sra. LAIZ GHIORZI VARELA JORGE, Agente Administrativo, nomeada através da Portaria/RFB nº 20, de 01/02/2010, publicada no DOU de 02/02/2010, no uso das atribuições conferidas pelo art. 276 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125/2009, de 04/03/2009, a seguir designada simplesmente de **LOCATÁRIA** e, de outro lado, a empresa **PHL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 00.832.602/0001-05, estabelecida na Av. Marcolino Martins Cabral, s/n, Centro, Tubarão/SC, representada pelo Sr. HENRIQUE DAL SASSO BALSINI, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] – SSP/SC, CPF nº [REDACTED], daqui por diante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado, e **CELEBRAM POR FORÇA DO PRESENTE INSTRUMENTO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Santa Catarina, "ex-vi" do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, da alínea "e", do inciso III, do art. 13 do Decreto nº 147, de 03/09/1967, combinados com o inciso IV, do art. 5º do Decreto nº 93.237, de 08/09/86, exarado no processo nº 11516.000895/2007-73, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/FNS Nº 09/2007**, observadas as disposições da Lei nº 8.245/91, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato DRF/FNS nº 09/2007 e a alteração do Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato, que trata da prorrogação do prazo de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O Contrato DRF/FNS nº 09/2007 fica prorrogado pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 17/12/2010 até 16/12/2013.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis



PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR DE LOCAÇÃO – O valor mensal de locação é de R\$ 6.097,10 (seis mil, noventa e sete reais e dez centavos), a ser corrigido conforme disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO – O Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato passa a ter a seguinte redação: Enquanto houver interesse público este contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, mantidas nas prorrogações todas as demais cláusulas e condições constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento do contrato original e dos termos aditivos já assinados, no que não contrariarem o disposto neste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E EFICÁCIA – Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis e publicado por extrato no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na DRF/FNS, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Locatária:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS
LAIZ GHIORZI VARELA JORGE
– Chefe do Sepol –

Locadora:

PHL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
HENRIQUE DAL SASSO BALSINI
– Sócio Administrador –

Testemunhas:

1.

Nome:

Paulo Pereira

CPF:

[REDACTED]

2.

Nome:

Nei Spineda

CPF:

[REDACTED]